

Vitória (ES), Terça-feira, 14 de Junho de 2016.

negar-lhe provimento para manter a decisão de primeira instância, julgando parcialmente procedente a ação fiscal e parcialmente procedente o auto de infração nº. 2.079.268-4, fixando-se o valor do imposto em 28.232,4809 VRTEs e multa em 49.822,0240 VRTEs, sem prejuízo dos acréscimos legais, de conformidade com o relatório e voto da conselheira relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Vitória, 19 de Maio de 2016.

**GUSTAVO ASSIS GUERRA**  
Presidente

**MARIA DAS GRAÇAS BASTOS LIMA**  
Relatora

**FRANCISCO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

**\*Republicado por ter sido redigido com incorreção.**  
Protocolo 242665

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES -**  
**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 71057196/SEGER Pregão nº 027/2015/SEGER Ata de Registro nº 026/2015**

**Órgão Gestor:** SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER.

**Contratada:** COMERCIAL TODALINHA LTDA.

**Órgão Adeso:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - JUCEES.

**Processo nº:** 74089951/JUCEES  
**Objeto:** Aquisição de material de expediente.

**Valor Total:** R\$ 1.020,76 (um mil, vinte reais e setenta e seis centavos).

**Fonte de Recursos:** Atividade 23.122.0013.2070 e Elemento de despesa - 339030 do Orçamento da JUCEES do exercício de 2016.

Vitória, 06 de junho de 2016.

**Leticia Rangel Serrão Chieppe**  
Presidente da JUCEES  
Protocolo 242669

**Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**

**EDITAL Nº 074/2016 - SESA**

**ESTABELECE NORMAS PARA O RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA), CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", e considerando a Lei Federal nº 8.745/2009 e o Decreto Federal nº 4.748/2003, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva (CR) para contratação em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) nas unidades pertencentes à rede em todo o Estado.

1.2 Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída pela SESA, a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital.

1.3 A SESA dará ampla divulgação às etapas através de publicações no Diário da Imprensa Oficial (DIOES), divulgadas nos sites: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) e [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br).

**2. DAS ETAPAS**

2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: serão realizadas eletronicamente através do site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos no anexo I deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, para avaliação das informações prestadas na 1ª ETAPA, visando à formalização do Contrato Temporário de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do item 7.14. Esta etapa é eliminatória.

**3. DAS VAGAS**

3.1 O presente Edital é destinado à formação de cadastro reserva para os cargos descritos no anexo I e serão preenchidos de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

3.2 As contratações temporárias serão formalizadas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/2015.

3.3 Os contratos respeitarão a proporção de 20x1 para contratação de pessoa portadora de deficiência, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade.

**4 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORA DE DEFICIÊNCIA (PPD)**

4.1 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto ao Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social da SESA, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.2 Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de sua convocação.

4.3 A inobservância do disposto nos itens 4.1 e 4.2 acarretarão a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

**5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

5.1 São requisitos para a inscrição:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- se eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal;
- não estar em débito junto à Fazenda Pública Estadual;
- possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, que trata do acúmulo ilegal de cargo público, respeitando a carga horária máxima de 65 (sessenta e cinco) horas semanais de trabalho.
- não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar;
- conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar nº 809/2015 e estar de acordo com elas.

**6. DA INSCRIÇÃO**

6.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela internet, no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), a partir das 10h, do dia 14/06/2016, até as 23h59min, do dia 19/06/2016, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

6.2 Será permitida somente uma inscrição por candidato neste Edital.

6.3 O ato de inscrição é único e o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail, grau de escolaridade, os títulos que possui passíveis de comprovação, unidade de interesse, além da declaração de condição de pessoa portadora de deficiência (PPD), se for o caso, e ainda declaração de que não incide nas vedações dos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal e do Decreto Estadual nº 2.724-R, de 06 de abril de 2011.

6.4 Após o preenchimento dos dados, ao pressionar a tecla "confirmar", o sistema emitirá formulário de inscrição com o número do protocolo. A ficha de inscrição deverá ser impressa, para fins de apresentação na 2ª Etapa - Comprovação de Títulos, Qualificação Profissional, Experiência Profissional e Formalização do Contrato.

6.5 Depois de confirmar a inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

6.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 6.1, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.

6.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nesta etapa.

6.8 A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

**7. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 Nesta etapa deverão ser comprovadas as informações declaradas no ato da inscrição. Os candidatos serão convocados para comparecer com documentos comprobatórios exigidos. A convocação será feita através de Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sites: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) e [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br), obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo e unidade.

7.2 Para comprovação da etapa de avaliação de títulos, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, o candidato pontuará um total de 25 (vinte e cinco) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. Esta etapa possui caráter eliminatório.

7.3 Será exigido experiência mínima de 12 (doze) meses para todos os cargos, exceto para o cargo de MÉDICO VIII ÁREA DE ATUAÇÃO (TOXICOLOGIA), que terá a experiência mínima de 03 (três) meses no cargo e área de atuação.

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
ÁREAS	PONTOS
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	15
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10
TOTAL	25 PONTOS

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	Diploma de curso de Doutorado na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	7	15	2
B	Diploma de curso de mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	5		3
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	3		4
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
D	Exercício de atividade profissional na Administração Pública, e ou na iniciativa privada.	1 (por ano completo)	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			25	
É vedada a contagem de tempo de serviço em mais de uma instituição no mesmo período, de acordo com o item 7.10 do presente edital.				

7.4 Para efeito de pontuação referente à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL serão aceitos até 04 (quatro) títulos, não excedendo a soma de 15 (quinze) pontos.

7.5 Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

7.6 A documentação comprobatória que trata o item 7.5, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

7.7 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar: Res. Nº 12/83; ou Res. Nº 03/99; ou Res. Nº 01/01; ou Res. Nº 01/07.

7.8 Para a avaliação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada:

- Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada no cargo a que pleiteia;
- Declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

II. Para exercício de atividade em instituição pública:

- Declaração/certidão de tempo de serviço: emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração) e o cargo exercido. Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por postos de saúde, coordenações de unidades hospitalares, coordenação de unidades escolares ou qualquer outro não especificado neste item.

7.9 Não será computado como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência médica ou voluntariado.

7.10 É vedada a contagem acumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

7.11 Somente serão validadas as comprovações de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

7.12 No caso de contrato em vigor do candidato (carteira sem baixa com data de saída), deverá ser informado na declaração especificada a data do término ou declaração de continuidade do contrato.

7.13 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos quadros de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, constantes deste edital, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados, serão desconsiderados.

7.14 A apresentação inadequada dos documentos descritos no item 5.1 ou o não comparecimento na 2ª ETAPA implicará na imediata ELIMINAÇÃO do candidato.

7.15 Para formalização do contrato em caráter temporário junto à unidade pleiteada será exigida a apresentação de cópia simples e legível dos documentos abaixo relacionados.

- Diploma de Graduação Superior;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
- CPF e Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do Conselho de Classe;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento de dependentes (se possuir)
- Comprovante de residência (original)
- Laudo Médico (Atestado de Médico do Trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo).
- Cartão SUS.

7.16 Na hipótese de não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Nos casos de empate na classificação da 1ª ETAPA, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- Maior qualificação profissional apresentada;
- Maior tempo de experiência profissional;
- Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

## 9. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1 A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço ocorrerá de acordo com o Art. 14, incisos de I a IV, e parágrafo Único da Lei Complementar nº 809/2015.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Vitória (ES), Terça-feira, 14 de Junho de 2016.

10.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10.2 Caso o desligamento da Administração Pública previsto na letra "h" do item 5 for motivado por falta disciplinar, previsto no Regime Disciplinar da Lei Complementar 046/1994, relativo aos deveres e proibições dos servidores, ficará incompatibilizado o candidato a participar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário.

10.3 É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

10.4 Os candidatos classificados não convocados para a avaliação de títulos permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

10.5 Em acordo à Emenda Constitucional Estadual 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consangüinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.

**10.6 Este processo seletivo terá validade até 25/11/2016.**

10.7 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

10.8 As convocações para comprovação dos títulos poderão ocorrer a qualquer tempo durante a validade do processo seletivo.

10.9 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, na medida em que se fizer necessária a reposição decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do presente Edital.

10.10 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

10.11 Eventuais irregularidades serão apuradas conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015.

10.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Saúde e, em última instância, pelo Subsecretário de Estado para Assuntos de Administração e Financiamento da Atenção à Saúde - SSAFAS.

Vitória, 13 de junho de 2016.

**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

#### ANEXO I

#### 1. DOS CARGOS E REQUISITOS

##### 1.1 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo: FARMACÊUTICO I
Requisitos de Ingresso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses no cargo em Unidade Hospitalar.
Salário: R\$4.232,00
Carga horária: 40 horas semanais
Lotação: HJSN, HDRC, HSL

Cargo: FARMACÊUTICO II
Requisitos de Ingresso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses no cargo na área de programação, aquisição, controle e/ou dispensação de medicamentos devidamente declarado.
Salário: R\$4.232,00
Carga horária: 40 horas semanais
Lotação: CA, Farmácia Cidadã de Colatina, Farmácia Cidadã de Linhares, Farmácia Cidadã de Nova Venécia, Farmácia Cidadã de Venda Nova do Imigrante, Farmácia Cidadã de São Mateus e Farmácia Cidadã de Cachoeiro de Itapemirim.

Cargo: FARMACÊUTICO III

Requisitos de Ingresso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses no cargo e em Serviço de Hemoterapia devidamente declarada.
Salário: R\$4.232,00
Carga horária: 40 horas semanais
Lotação: HEMOES, HEMOESC, HEMOESSM, HEMOESL

Cargo: MÉDICO I
Especialidades Angiologista, Cardiologista e Clínico Geral
Requisitos de Ingresso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Título de Especialista em área específica reconhecido pela Associação Médica Brasileira - AMB e/ou Residência Médica em área específica reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses no cargo e especialidade.
Salário: R\$4.618,90; R\$5.542,68;
Carga horária: 20; 24 horas semanais, respectivamente.
Lotação: CA, CAPAAC, CREFES, HABF, HDDS, HDRC, HEAC, HIMABA, HINSG, HJSN, HMSA, HPF, HRAS, HSJC, HSL, NREC, NRECI, NRESM, NREV, HEMOES, HEMOESC, HEMOESSM, SRSC, SRSCI, SRSSM, SRSV, UIJM e HEVV

#### 2. DAS UNIDADES DE LOTAÇÃO

LEGENDAS	CA	Central Administrativa (Vitória)
	CAPAAC	Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos (Cachº de Itap.)
	CREFES	Centro de Reabilitação Física do Estado do Espírito Santo (Vila Velha)
	HABF	Hospital Antônio Bezerra de Farias (Vila Velha)
	HDDS	Hospital Dr. Dório Silva (Serra)
	HDRC	Hospital Drª. Rita de Cássia (Barra de São Francisco)
	HEAC	Hospital Estadual de Atenção Clínica (Cariacica)
	HEMOES	Hemocentro do Estado do Espírito Santo (Vitória)
	HEMOESC	Hemocentro de Colatina
	HEMOESSM	Hemocentro de São Mateus
	HEMOESL	Hemocentro de Linhares
	HESVV	Hospital Estadual de Vila Velha
	HIMABA	Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (Vila Velha)
	HINSG	Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (Vitória)
	HJSN	Hospital João dos Santos Neves (Baixo Guandu)
	HMSA	Hospital e Maternidade Silvio Ávidos (Colatina)
	HPF	Hospital Pedro Fontes (Cariacica)
	HRAS	Hospital Roberto Arnizaut Silveiras (São Mateus)
	HSJC	Hospital São José (São José do Calçado)
	HSL	Hospital São Lucas (Vitória)
	NREC	Núcleo Regional de Especialidades de Colatina
	NRECI	Núcleo Regional de Especialidades de Cachoeiro de Itapemirim
	NRESM	Núcleo Regional de Especialidades de São Mateus
	NREV	Núcleo Regional de Especialidades de Vitória
	SRSC	Superintendência Regional de Saúde de Colatina
	SRSCI	Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim
	SRSSM	Superintendência Regional de Saúde de São Mateus
	SRSV	Superintendência Regional de Saúde de Vitória
	UIJM	Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro

Protocolo 242728